



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Gabinete da Presidência

## **COMUNICADO Nº 003/18**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, em obediência ao disposto no *caput* do artigo 301 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, torna público a quem possa interessar, que a Prefeitura do Município de Araraquara apresentou à consideração do Poder Legislativo Municipal Proposta de Emenda à Lei Orgânica, a qual “acrescenta os incisos XXV a XXVII ao art. 14 da Lei Orgânica do Município, de modo a fortalecer os instrumentos de democracia participativa e os órgãos de controle do município”, conforme transcrição que abaixo segue:

### **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003-2018**

Altera o Artigo 14 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Art. 1º. O Artigo 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“XXV – Promover o fortalecimento do sistema municipal de governança pública, a partir da ação integrada da Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Ouvidoria Geral do Município e Comissão de Ética Pública do Poder Executivo Municipal;

XXVI – Fomentar o controle da administração pública nas modalidades do controle interno, externo e social;

XXVII – Fortalecer o exercício da democracia participativa por meio das ações do Orçamento Participativo, garantindo a seus representantes eleitos a participação nas instâncias deliberativas do poder executivo municipal e nos conselhos municipais temáticos, na forma da lei.”

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA  
- Prefeito Municipal -

**Câmara Municipal de Araraquara**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara